

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec)

EMENTA: Recredencia a Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec), mantido pelo Instituto de Formação de Educação Maximus Ltda – ME, e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Educação Profissional de Nível Médio em Enfermagem — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e forma concomitante, na Rua Conselheiro José Júlio, nº 397, Bairro Centro, CEP: 62.010 - 820, no município de Sobral, com a previsão da oferta de 04 (quatro) turmas com 30 (trinta) estudantes cada, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda

PROCESSO Nº 00519324/2022

PARECER Nº 168/2023

APROVADO EM: 15.2.2023

I – RELATÓRIO

Antônio José Uchôa de Mesquita, diretor pedagógico da Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec), sediada na Rua Conselheiro José Júlio, nº 397, Bairro Centro, CEP: 62.010 - 820, no município de Sobral, mediante o processo nº 00519324/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Educação Profissional de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial pela Unitec, com a previsão da oferta de 04 (quatro) turmas de 30 (trinta) estudantes cada.

A Unitec é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 13098426000171, Código do Censo Escolar nº 23274948, nº do SISTEC 49126.

Documentação apresentada a este CEE:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do Curso;
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- 4) Relação dos componentes do corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Regimento Escolar;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

7) Projeto Pedagógico.

O processo avaliativo deu-se com a avaliação virtual realizada em 26/05/2022, que culminou com um relatório prévio da especialista, elaborado a partir da aplicação do instrumento de avaliação elaborado por este CEE, tendo por base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Nacional; o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste CEE que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

A avaliação da Unitec e das condições de oferta do Curso decorreu do Relatório da avaliadora, Maria Virgínia Tavares Cruz, bacharel em Enfermagem e Pedagogia, doutora em Enfermagem pela UFPB, mestre em Educação pela Universidade Estadual do Ceará (Uece) e especialista em Educação Continuada e a Distância, em Gestão Escolar em Gestão em Saúde, e da Assessora Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE, Maria Lúcia Gregório.

Como diretor pedagógico Antônio José Uchôa de Mesquita, graduado em Pedagogia; Maria Vanderlúcia G. Matos Pereira, como coordenadora do Curso, graduada em Enfermagem, com pós-graduação em Saúde Pública e em Saúde da Família; como orientadora do Estágio, Gabriela Paula Gomes Sampaio, bacharela em Enfermagem, Registro nº GK011P2950; como secretária escolar Maria Vanuza Gomes do Nascimento, com o Curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 837.

Segundo a avaliadora, a Unitec tem uma equipe gestora composta por profissionais com experiência administrativa, técnica pedagógica de qualidade, que exercem suas atividades de modo organizado e conforme exigências legais.

A secretaria escolar da Unitec possui uma estrutura exclusiva para seu funcionamento, com profissional habilitado para realizar a função.

O corpo docente no instrumento de avaliação da Unitec conta com cinco professores bacharéis dentre os quais quatro são da área da Enfermagem, destes, três são especialistas. Os professores têm experiência na docência e na assistência, tendo a escolha para lecionar em cada componente curricular sido conduzida mediante formação, experiência e disponibilidade dos profissionais. Para atender à formação pretendida, o curso possui um corpo docente qualificado, com experiência profissional comprovada na área ou no conteúdo específico e com escolaridade de nível superior e com experiência profissional de dois anos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

O prédio conta com ambientes bem organizados, iluminados, climatizados, limpos e disponibiliza cadeiras aparentemente confortáveis, contempla a acessibilidade por meio de portas mais largas e rampas, mas dispõe de apenas um banheiro (com apenas um vaso sanitário) destinado ao uso masculino e feminino, e outro (com apenas um vaso sanitário) contemplando a acessibilidade por meio de porta adequada para cadeirante, rampa e barras. Recomenda-se, portanto, aumentar o número de banheiros e incluir nos pisos e paredes identificações adequadas para garantir acessibilidade das pessoas com deficiência.

O prédio tem três salas de aula no mesmo padrão, climatizadas, com *kit* multimídia (caixa de som, *data show* e computador) com capacidade entre vinte e trinta alunos; uma das salas de aula é compartilhada com macas para massoterapia. Conta, ainda, com *hall* de entrada, recepção, secretaria, direção, laboratório específico, sala de professores, biblioteca e laboratório de informática todos bem organizados, iluminados, climatizados e contemplando acessibilidade.

O ambiente da biblioteca é climatizada, acessível e conta com boa iluminação. No entanto, não foi possível identificar a sinalização visual na indicação do espaço reservado para pessoas com necessidades especiais, disponibilizando para pesquisa no local acervo com dois a cinco exemplares de cada referência, dispostos em estantes, contando também com espaço para estudo coletivo (mesa com quatro cadeiras) e um espaço individual com um computador ligado à internet.

A Unitec possui um laboratório de informática bem iluminado, climatizado e contempla a acessibilidade por meio da porta larga. Nele estão instalados oito computadores com acesso à internet *wi fi* dispostos em uma bancada em “U” com cadeiras aparentemente confortáveis.

No laboratório de enfermagem foi possível identificar esqueleto, maca, manequim bissexual adulto de corpo inteiro, manequim infantil, suporte de soro, prancha, *kit* de primeiros socorros, balança, biombo, material de consumo, dentre outros. Nesse ponto, para uma melhor estruturação do laboratório, sugiro incluir balcão para exposição e manuseio das peças durante as aulas práticas; bancos e identificação visual nas paredes e no chão para acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular é organizada em três módulos e por componentes curriculares que possibilitam o processo de ensino e aprendizagem, integração dos conhecimentos teórico-práticos promovendo a aquisição de atitudes e hábitos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

requeridos pela profissão, por meio das aulas teóricas/práticas e estágios em instituições conveniadas com a Unitec no município de Sobral.

As ementas dos componentes curriculares atendem à proposta do curso para o perfil profissional que se propõe, desenvolvendo ações de: promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, conforme exercício profissional regulamentado pelo Art. 7º da Lei nº 7.498/1986, do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

O perfil profissional que se pretende atingir para aqueles que concluírem o curso é, dentre outros, que o egresso esteja apto a executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de recursos humanos, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica, utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacional, de coordenação, de chefia intermediária e de direção superior sob orientação.

MATRIZ CURRICULAR -TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULO I	C.H
Biossegurança e Segurança em Enfermagem do Trabalho	60h
Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Enfermagem	60h
Fundamentos de Enfermagem	120h
Primeiros Socorros	100h
Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	60h
Carga Horária Módulo I	400h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

MÓDULO II	C.H
Administração de Medicamentos	80h
Anatomia e Fisiologia Humana	80h
Procedimentos de Enfermagem	120h
Enfermagem em Saúde Mental	40h
Enfermagem em Saúde Coletiva	80h
Carga Horária Total Módulo II	400h

MÓDULO III	C.H
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	60h
Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	100h
Enfermagem em Saúde da Mulher e do Recém-Nascido	100h
Enfermagem em Bloco Cirúrgico	60h
Enfermagem em Pacientes Críticos	80h
Carga Horária Total Módulo III	400h
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	600h
Carga Horária Teórica	1200h
Carga horária de Estágios Supervisionado	600h
Carga Horária Total	1800h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

O tópico organização curricular com os conteúdos previstos considera: a atualização da área e da bibliografia; a matriz curricular, sendo que 1.200 horas são de atividades formativas, por meio de aulas teórico-práticas. Há, também, seiscentas horas para o Estágio Curricular. As disciplinas estão organizadas em regime semestral, articuladas de modo a privilegiar a interdisciplinaridade, a transversalidade e a contextualização, formando as bases para o tratamento dos conteúdos. A implantação do Curso Técnico de Enfermagem fundamenta-se, portanto, na legislação educacional vigente, tendo 1.800 horas na sua organização curricular total.

O estágio, por está previsto na estrutura curricular do Plano de Curso, é obrigatório e visa propiciar aos educandos uma vivência profissional em situação real de trabalho, permitindo a aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridos no curso e possibilitando uma visão mais ampla e efetiva sobre o campo de atuação do técnico em Enfermagem.

Os campos de Estágio são: Secretaria Municipal de Saúde/Sobral; Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; Hospital Dr. Estevam Ponte; Santa Casa de Misericórdia de Sobral; Policlínica de Sobral e PSF – Cohab III.

O convênio de estágio vigente é com a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral (hospitais e nas Unidades Básicas de Saúde). A orientadora de estágio realiza reunião com os alunos e os acompanha mediante plano de estágio, instrumentos de acompanhamento e avaliação adotados, ficha de acompanhamento diário e relatório final.

O Plano de Curso da Unitec atende ao Art. 7º, Inciso II, § 2º, da Resolução CEE nº 466/2018, e está em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), ratificada pela portaria nº 1996/GM/MS/079, de 20 de agosto de 2007, que definiu as novas diretrizes e estratégias para a implementação da PNEPS, atendendo às especificidades regionais ante a demanda por formação técnica para trabalhadores de nível médio, cumprindo, destarte, o disposto no Parágrafo único da Portaria nº 1996/GM/MS/079.

Os objetivos supracitados coadunam com o perfil profissional do técnico em Enfermagem que a Unitec pretende formar, definido em conformidade com o CNCT e com o Decreto nº 9.4406/1987, que regulamentou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que, por sua vez, dispôs sobre o exercício profissional de Enfermagem e deu outras providências. Sugere-se, no entanto, a análise dos objetivos específicos com vistas a evitar redundâncias.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

Por enquanto, só oferece uma turma, com matrícula de 34 (dezesesseis na primeira turma e dezoito na segunda). O percentual de abandono é de 26% (seis desistentes na primeira turma e três na segunda).

Com relação à avaliação de aprendizagem não há indicação no Plano sobre as etapas de planejamento, execução e avaliação do estágio. A informação foi disponibilizada pela professora de estágio. Assim, recomenda-se a efetiva inclusão dessas etapas no Plano. Os alunos são avaliados em acompanhamento individual e coletivo por meio da “ficha de acompanhamento de estágio”.

AVALIAÇÃO FINAL

Aspectos avaliados	Conceito
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior	BOM
1.1 (Re)credenciamento	
1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso	
1. Plano de curso	REGULAR
2. Matriz curricular	BOM
3. Corpo docente do curso em análise	BOM
4. Estágio	BOM
5. Avaliação de aprendizagem	BOM
6. Coordenação de curso	BOM
7. Orientação de estágio	REGULAR
8. Biblioteca	BOM
9. Laboratórios	BOM
10.1 Informática	
10.2 Específico	
10. Secretaria escolar	BOM
11. Condições gerais do prédio	EXCELENTE

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

(Re) credenciamento		
Aspectos avaliados	Conceitos	Não se aplica
1. Projeto Pedagógico	BOM	
2. Regimento Escolar	BOM	
3. Planos de Cursos	REGULAR	
4. Corpo docente da Instituição	BOM	

Os aspectos: matriz curricular, corpo docente do curso em análise, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação de curso, biblioteca, laboratórios, informática, específico, secretaria escolar obtiveram o conceito 'Bom'; o Plano de Curso e a orientação de estágio obtiveram o conceito 'Regular', e as condições gerais do prédio, 'Excelente'.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que alterou o de nº 5.154/2004; Lei nº 7.498/1986, do Exercício Profissional de Enfermagem, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987; Resolução CNE/CEB nº 1/2014, Resolução CNE/CEB nº 2/2020, 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) (2020); Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CNE/CP nº 1/2021, Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEE nº 395/2005, Projetos Pedagógicos; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e, Resolução CEE nº 485/2020, que alterou os dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE, Maria Lúcia Gregório, e o relatório da avaliadora, Maria Virgínia Tavares Cruz, o nosso voto é no sentido de que seja recredenciada a Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec), mantido pelo Instituto de Formação de Educação Maximus Ltda – ME, e renovado o reconhecimento do Curso Técnico de Educação Profissional de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e forma concomitante, na Rua Conselheiro José Júlio, nº 397, Bairro Centro, CEP: 62.010-820, no município de Sobral, com a previsão da oferta de 04 (quatro) turmas com 30 (trinta) estudantes cada, até 31 de dezembro de 2026, e dá

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

outras providências.

Recomenda-se:

1. **Acessibilidade:** Indica-se aumentar o número de banheiros e incluir, nos pisos e paredes, identificações adequadas para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência (PcD), embora contemple adaptação por meio de rampas, portas adequadas e banheiros feminino e masculino para cadeirantes, mas somente um em quantidade insuficiente recomenda-se a melhoria e a padronização conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, ou seja, incluir identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

2. **Formação contínua e continuada dos professores,** orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 05/05/2022), que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais;

3. **Biblioteca:** envidar esforços no sentido de adquirir mais exemplares de títulos básicos e/ou consolidar/firmar convênios com acervos digitais com o conhecimento recente e inovador;

4. **Plano de Curso e Orientação de Estágio:** envidar esforços no sentido de melhorar a orientação do estágio e qualificar o Plano de Curso.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 168/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE